



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DO PROJETO DE LEI Nº 028 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018



A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 028/2018 de autoria do Poder Executivo, que “Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05.003.15.451.0310.1.145.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS - ASFÁLTICA, RECAPE, REVITALIZAÇÃO E COM PEDRAS IRREGULARES		
637 - 4.4.90.51.00.00 31851	OBRAS E INSTALAÇÕES		295.300,00
638 - 4.4.90.51.00.00 31852	OBRAS E INSTALAÇÕES		245.850,00
Total Suplementação:			541.150,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais)**.

Receita:	2.4.1.8.10.71.05.00000000	Fonte: 31851 295.300,00
Receita:	2.4.1.8.10.71.06.00000000	Fonte: 31852 245.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Total da Receita: 541.150,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

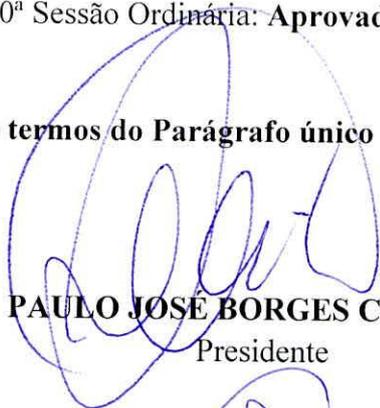
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 17/09/2018 – 29ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 24/09/2018 – 30ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente


ELI STEFANELLO
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob nº 027/2018, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.